

ERRATA AO EDITAL GSE Nº 018 / 2017 – EDITAL DE MATRÍCULA PARA 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública aos interessados a presente Errata ao edital GSE Nº 018 / 2017 – EDITAL DE MATRÍCULA PARA 2018.

Onde lê-se:

Art. 2º -

~~§ 1º - O único critério para admissão de alunos novos nos Centros Estaduais de Tempo Integral é o de proximidade da escola pública de origem ou a localidade da residência, conforme Portaria GSE/ADM nº 278/17.~~

~~§ 2º - Quando houver procura para matrícula acima do número de vagas ofertadas, os Centros Estaduais de Educação Profissional poderão realizar Processo Seletivo com a devida autorização pela Diretoria da Unidade de Educação Técnica e Profissional, exceto nos Centros Estaduais de Tempo Integral.~~

Leia-se:

Art. 2º -

§ 1º - Quando houver procura para matrícula acima da oferta de vagas, os Centros Estaduais de Educação Profissional poderão realizar Processo Seletivo com a devida autorização pela Diretoria da Unidade de Educação Técnica e Profissional.

§ 2º - O processo de matrícula para os Centros Estaduais de Tempo Integral será regulamentado pela Secretaria de Estado da Educação através de Edital específico.

Onde se lê:

Art. 15

V -

a) Quando houver procura para matrícula acima do número de vagas ofertadas, os Centros Estaduais de Educação Profissional poderão realizar Processo Seletivo com a devida autorização pela Diretoria da Unidade de Educação Técnica e Profissional, ~~exceto nos Centros Estaduais de Tempo Integral.~~

Leia-se:

a) Quando houver procura para matrícula acima do número de vagas ofertadas, os Centros Estaduais de Educação Profissional poderão realizar Processo Seletivo com a devida autorização pela Diretoria da Unidade de Educação Técnica e Profissional.

Onde se lê:

~~Art. 20 – Nos Centros de Educação de Tempo Integral, a matrícula obedecerá ao número de vagas existentes. Caso a demanda seja superior à oferta, os próprios centros buscarão estratégias para o preenchimento das vagas existentes no Edital, com autorização da SEDUC.~~

Leia-se

Art. 20 – Nos Centros Estaduais de Tempo Integral o processo de matrícula será regulamentado pela Secretaria de Estado da Educação através de Edital específico.

Teresina, 23 de novembro de 2017

Rejane Ribeiro de Sousa Dias
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO